



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73-GAB/PROGRAD/UFMS, DE 23 DE JUNHO DE 2023. (\*)

Estabelece os procedimentos para a dilação de prazo para os estudantes dos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.034437/2019-01, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para dilação de prazo para conclusão de Curso de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Art. 2º A dilação de prazo é a prorrogação do tempo máximo para integralização do curso, estabelecida no Projeto Pedagógico de Curso, que pode ser concedida em cursos com previsão de oferta de vagas para ingressantes, por até dois períodos letivos.

Art. 3º Compete à Secretaria de Controle Escolar - Seconte/Digac/Prograd o levantamento e a análise dos estudantes que poderão prorrogar o tempo máximo para integralização do curso de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento de Graduação.

§1º Ao final de cada período letivo, a Secretaria de Controle Escolar fará o lançamento no Sistema Acadêmico de Graduação - Siscad do tempo adicional de até dois períodos letivos para todos os estudantes que se enquadrarem nos requisitos.

§2º Para os estudantes que não se enquadrarem nos requisitos para dilação de prazo serão excluídos por jubilação.

Art. 4º O estudante com deficiência ou o estudante acometido por afecções que se traduzam em limitação da capacidade de aprendizagem poderá solicitar a dilação de prazo por até cinquenta por cento do tempo de duração máximo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º O estudante deverá solicitar por meio do requerimento acadêmico em até cinco dias corridos do início do período letivo e deverá anexar o laudo médico.



§2º A Coordenação de Gestão Acadêmica - Coac ou Secretaria de Acompanhamento Acadêmico - SEAAC deverá instruir processo do tipo “Graduação: Dilação de Prazo para Conclusão de Curso”, e encaminhar à Coordenação do Curso, contendo os seguintes documentos:

- I - Requerimento do estudante e os documentos anexos; e
- II - Histórico Escolar completo (com reprovação).

§3º A Coordenação de Curso deverá elaborar o Plano de Estudos, indicando a quantidade de semestres necessários para conclusão do curso, anexar ao processo e enviar para Secretaria de Controle Escolar - Seconte/Digac/Prograd para análise e deliberação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa nº 34, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

\*Republicada por conter incorreção quanto ao original, na Edição nº 8076 do Boletim Oficial da UFMS, em 26/06/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 13/07/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **4195558** e o código CRC **DFB229F8**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS